



Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para apresentação do Relatório.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 191 de 26 de agosto de 2014, publicada em 27/08/2014. GABINETE DO SECRETÁRIO, 09 de julho de 2015
JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS - Secretário da SJHDS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 51 DE 15 DE JULHO DE 2015 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia, Comissão Técnica de Avaliação para dar suporte à Comissão Permanente de Licitação, nos aspectos técnicos concernentes à contratação de Consultor Individual para apoiar a SEMA e INEMA na análise da execução dos Projetos Demonstrativos de Restauração Florestal nas Áreas de Preservação Ambiental (APA) de Pedra do Cavalo, que atenda as necessidades e especificidades do Estado, nos termos da política de aquisições estabelecida pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), estabelecidas no contrato de empréstimo nº 2295/OC-BR.

§1º - A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

Mara Angélica dos Santos - Matrícula nº 46.543468-2.
Márcio Augusto Silva Gonçalves - Matrícula nº 45.311562-0.
Vivien Aguiar de Almeida Santos - Matrícula nº 27.537099-3.

§2º - A Presidência da comissão compete a Vivien Aguiar de Almeida Santos, matrícula nº 27.537.099-3, que será substituído por Mara Angélica dos Santos, matrícula nº 46.543468-2, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de Avaliação:

I. Avaliar todas as especificações técnicas do objeto a ser contratado, promovendo as adequações eventualmente necessárias e interagindo com a Comissão Permanente de Licitação da SEMA para a consecução da contratação almejada, que se dará sob o procedimento de seleção de consultoria individual do BID;

II. Subsidiar a Comissão Permanente de Licitação da SEMA quanto aos pedidos de esclarecimentos dos interessados, no que se refere às questões técnicas relacionadas ao TDR - Termo de Referência;

III. Atribuir à pontuação técnica de cada consultor individual, encaminhando à Comissão Permanente de Licitação da SEMA, o relatório para escolha do consultor individual, onde será escolhido o Consultor Individual;

IV. Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, demandadas pela Comissão Permanente de Licitação da SEMA.

Art. 3º - Todos os atos da Comissão Técnica de Avaliação deverão ser documentados e registrados em ata assinada pelos respectivos membros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO SPENGLER
Secretário

PORTARIA Nº 52 DE 20 DE JULHO DE 2015 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia, Comissão Técnica de Avaliação para dar suporte à Comissão Permanente de Licitação, nos aspectos técnicos concernentes à contratação de empresa de consultoria para aprimoramento do Módulo de Avaliação Preliminar (MAP), que atenda as necessidades e especificidades do Estado, nos termos da Política de Seleção e Contratação de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), estabelecidas no contrato de empréstimo nº 2295/OC-BR.

§1º - A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

VIVIAN AGUIAR DE ALMEIDA SANTOS - Matrícula: 46.566177-6
LUIZ ANTONIO FERRARO JÚNIOR - Matrícula nº 71.379386-3
FELIPE HUMBERTO DA SILVA - Matrícula nº 27.571802-8
TIAGO JORDÃO PORTO SANTOS - Matrícula nº 27.561285-8

§2º - A Presidência da comissão compete a Vivien Aguiar de Almeida Santos, matrícula nº 46.566.177-6, que será substituída por Luiz Antonio Ferraro Júnior, matrícula nº 71.379386-3, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de Avaliação:

I. Avaliar todas as especificações técnicas do objeto a ser contratado, promovendo as adequações eventualmente necessárias e interagindo com a Comissão Permanente de Licitação da SEMA para a consecução da contratação almejada, que se dará sob o procedimento de Seleção

baseada nas Qualificações do Consultor (SQC) do BID;

II. Subsidiar a Comissão Permanente de Licitação da SEMA quanto aos pedidos de esclarecimentos dos interessados, no que se refere às questões técnicas relacionadas ao TDR - Termo de Referência;

III. Atribuir a pontuação técnica de cada empresa de consultoria, encaminhando à Comissão Permanente de Licitação da SEMA, o relatório para escolha da empresa de consultoria, onde será escolhido a consultora selecionada;

IV. Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado, demandadas pela Comissão Permanente de Licitação da SEMA.

Art. 3º - Todos os atos da Comissão Técnica de Avaliação deverão ser documentados e registrados em ata assinada pelos respectivos membros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO SPENGLER
Secretário

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2012.

Processo: 1420120110805 - Convenientes: Secretaria do Meio Ambiente/SEMA/FERFA e o MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA - MOC. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, com termo inicial em 17.07.2015 e termo final em 30.11.2015. Data da assinatura: 16.07.2015 - Eugênio Spengler - Secretário do Meio Ambiente.

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA Nº 10.050 DE 21 DE JULHO DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2014.001.000645/INEMA/LIC-00645, RESOLVE: Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 5 (cinco) anos, à CALYX AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.843.566/0001-97, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 13º andar, sala 08, Pinheiros, São Paulo - SP, para desenvolver atividade de agricultura de sequeiro em uma área de 8.360,47 ha, no conjunto de imóveis denominado Condomínio Novo México (Fazenda Novo México e Outras) no entorno das coordenadas geográficas em décimos de grau Lat./Long.: -14,089579/-45,73370º, Zona Rural do município de Jaborandi, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da integral da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Esta licença não contempla a abertura de novas áreas na poligonal do empreendimento, as quais deverão ser objeto de Autorização de Supressão de Vegetação Nativa. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral
PORTARIA Nº 10.051 DE 21 DE JULHO DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.001.001654/INEMA/LIC-01654, RESOLVE: Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, a MARCELINO SANTOS MENDES SOBRINHO, inscrito no CPF sob nº 243.570.495-04, com sede na Av. Luis Eduardo Magalhães, nº 800, Casa 13, Boa Vista, no município de Vitória da Conquista, para produção de carvão vegetal, com 130 fornos e produção mensal de 1.038,11 mdc, nas coordenadas geográficas em décimo de grau Lat./Long.: -15,35266/-41,07433, na Fazenda Pantanal, Distrito de Cercadinho, nesse mesmo município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da integral da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

PORTARIA Nº 10.052 DE 21 DE JULHO DE 2015. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, Resolução CNRH nº 16/2001, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2015.001.000110/INEMA/JUR-00110, RESOLVE: Art. 1º - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Outorga de recursos hídricos, concedida através da Portaria INEMA nº 1681, publicada no D.O.E de 13/12/2011, em nome da CERB - COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.529.136/0001-35, para EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 13.504.675/0001-